

FMBDCA/SP - 2004

FÓRUM MUNICIPAL DE DEFESA

DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO

ADOLESCENTE/SP

APRESENTAÇÃO DO CMDCA

FMDCA/SP - IDENTIDADE E HISTÓRICO

O Fórum Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Paulo, criado em 1986, é um espaço democrático de organização da sociedade civil e de cidadania, suprapartidário e ecumênico, composto por entidades não-governamentais e por cidadãos e cidadãs da capital de São Paulo envolvidos na defesa dos direitos da criança e do adolescente, como também com os que trabalham diretamente com elas. Colaborou para a elaboração do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), promulgado em 1990, com referência à política de atendimento da criança e do adolescente, criação dos Conselhos de Direito, Tutelares, Fundo Financeiro etc. Desde esse período, passou a realizar, sistematicamente, reuniões semanais e outras extraordinárias para pesquisar, elaborar e propor o anteprojeto de Lei que, após inúmeras consultas a vereadores, especialistas e juristas, e ainda em debates na Câmara Municipal, foi aprovada e promulgada como a Política Municipal de Atenção aos Direitos da Criança e do Adolescente e outras Providências sob n. 11.123, de 22.11.1991, regulamentada pelo decreto 31.319, de 17.03.1992. Em seguida, elaborou e apresentou propostas ao Projeto de Lei que criou as três instâncias previstas no ECA, que são os mecanismos de gestão participativa democrática, popular descentralizada, e trabalhou arduamente em sua tramitação na Câmara Municipal, até a sua aprovação final e regulamentação: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Paulo - CMDCA/SP; Conselhos Tutelares; Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Paulo (FUMCAD).

Reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês (sempre no primeiro sábado), às 9h00, na Câmara Municipal de São Paulo, Viaduto Jacareí, 100, 1º andar, Centro, São Paulo.

1. **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:** é órgão de decisão autônomo e de representação paritária entre o governo municipal e a sociedade civil, composto por 16 membros (artigo 7º, Lei Mun. 11.123/91).
2. **FINALIDADE:** vinculado ao Gabinete da Prefeita, é o órgão deliberativo e controlador da política de atendimento dos direitos da Criança e do Adolescente (art. 3º. do DEC. Mun. 31.319/92).
3. **COMPOSIÇÃO:** 8 representantes das Secretarias (Bem-Estar Social, Saúde, Educação, Finanças, Governo Municipal, Negócios Jurídicos, Esportes e Abastecimento ou Cultura) e 8 representantes da sociedade civil (2 - Attendimentos, 2 - Defesa de Direitos, 2 - Defesa de Melhorias das Condições de Vida, 1 - Trabalhadores, 1 - Estudo e Pesquisa).
4. **MANDATO:** 2 anos, permitida uma recondução.
5. **PROCESSO ELEITORAL:** Comissão Eleitoral convocada pelo Poder Executivo, composta por 5 (cinco) membros, sendo convidados a participar representantes do Ministério Público, da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/SP, do Fórum Municipal para o Desenvolvimento da Criança e do Adolescente, do Legislativo e do Executivo (art. 8º. do Dec. Mun. 31.319/92).
6. **COMISSÃO ELEITORAL:** referendará o credenciamento das entidades e movimentos e acompanhará a realização das Assembleias Setoriais e Gerais, dirimindo as dúvidas surgidas (Par. Único, art. 8º/Dec. Mun. 31.319).
7. **ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL:** a) deverão apresentar cópia da última alteração do estatuto registrado em cartório; b) Ficha Breve Relato (comprova a existência da entidade e os nomes dos diretores); c) ofício (ou extrato de ata) requerendo a inscrição no processo eleitoral, com a indicação do seu delegado.
8. **MOVIMENTOS:** apresentar histórico, comprovando a existência há mais de 6 meses, assinado por 5 (cinco) pessoas com firma reconhecida; b) apresentar ata da reunião que indicou delegado para o processo eleitoral.
9. **ASSEMBLÉIA SETORIAL:** constituídas por representantes de entidades e movimentos (credenciados pelas Secretarias - referendados pela Comissão Eleitoral). Cada Setorial indicará 3 candidatos (ou 5 se o segmento tiver 2 vagas) e até 50 (cinquenta) delegados para a Assembleia Geral.
10. **ASSEMBLÉIA GERAL:** elege os representantes da sociedade civil no CMDCA. Participam, com direito a voto, todos os delegados eleitos pelas Assembleias Setoriais e, sem direito a voto, todas as pessoas interessadas. Funciona segundo regimento próprio e é acompanhada pela Comissão Eleitoral.
11. **ATO DE POSSE:** os membros indicados pelo Poder Público e os membros eleitos serão nomeados Conselheiros, por ato da Prefeita (artigo 23 do Decreto Municipal 31.319/92).

COMPETÊNCIAS DO CMDCA (artigo 8º. da Lei Municipal 11.123/91)
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE SÃO PAULO

- I. Estabelecer políticas públicas para Crianças e Adolescentes;
- II. Acompanhar e avaliar as ações governamentais e não governamentais;
- III. Participar da elaboração da proposta orçamentária;
- IV. Fiscalizar e controlar o cumprimento das prioridades estabelecidas;
- V. Gerir o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMCAD;
- VI. Controlar e fiscalizar o emprego e utilização dos recursos destinados a esse fundo;
- VII. Elaborar seu Regimento Interno;
- VIII. Solicitar as indicações para o preenchimento de cargo de Conselheiro;
- IX. Nomear e dar posse aos Membros do Conselho;
- X. Manifestar-se sobre a conveniência e oportunidade de implementação de programas e serviços;
- XI. Inscrever programas voltados às crianças e adolescentes;
- XII. Proceder ao registro das entidades não-governamentais de atendimento;
- XIII. Divulgar a Lei Federal No. 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;
- XIV. Informar e motivar a comunidade;
- XV. Garantir a reprodução e afixação, em local visível nas instituições públicas e privadas, dos direitos da criança e do adolescente;
- XVI. Receber, analisar e encaminhar denúncias ou propostas;
- XVII. Levar ao conhecimento dos órgãos competentes, mediante representação, os crimes, as contravenções e as infrações;
- XVIII. Promover conferências, estudos, debates e campanhas visando à formação de pessoas, grupos e entidades dedicados à solução de questões referentes à criança e ao adolescente;
- XIX. Deliberar quanto à fixação da remuneração dos membros do Conselho Tutelar.
- XX. Realizar Assembleia anual aberta à população, com a finalidade de prestar contas.

OS SETE COMPROMISSOS QUE ASSUMO COMO CANDIDATO/A
À 7ª GESTÃO DO CMDCA/SP – 2004/2006

- 1] Declaro estar ciente da perda do meu mandato de conselheiro/a, caso não cumpra o compromisso de comparecer como conselheiro [titular ou suplente] às reuniões ordinárias e extraordinárias do CMDCA/SP, conforme prescreve o Artigo 9 do Regimento Interno do CMDCA/SP;
- 2] Declaro estar ciente de que em caso de impossibilidade de comparecimento irei providenciar minha substituição conforme Artigo 10 do Regimento Interno do CMDCA/SP, para que minha ausência não implique em prejuízos aos conselheiros da sociedade civil;
- 3] Declaro estar ciente de ter que participar das Comissões Permanentes do CMDCA/SP conforme Artigo 8 do R.I.;
- 4] Declaro estar ciente do meu compromisso de realizar encontros trimestrais com meu segmento, conforme Artigo 12 do RI, como forma de dar maior legitimidade de minhas ações no CMDCA/SP;
- 5] Declaro estar ciente do meu compromisso ético em não utilizar o CMDCA/SP para beneficiar minha entidade e/ou movimento com liberação de recursos do FUMCAD;
- 6] Declaro estar ciente do meu compromisso de participar das plenárias do Fórum Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como, acolher as suas deliberações, pois reconheço no Fórum o espaço legítimo para a discussão, formulação, articulação, proposição e fiscalização das políticas para infância e adolescência;
- 7] Declaro estar ciente do meu compromisso com a defesa integral dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como, com a defesa da Democracia Participativa, conforme artigos 1º, 204 e 227 da Constituição Federal e do ECA, na perspectiva do fortalecimento da família, da comunidade, do Fórum e da sociedade civil;

Declaro que firmo, publicamente, o compromisso em defender os 7 pontos expostos.

Assinatura do candidato/a

RG do candidato/a

data:--/06/2004

